



Processo nº: 0001983-62.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 1ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE CURITIBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: MYCHELLE PACHECO CINTRA STADLER Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2013-05-20 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: Nome do Funcionário/Servidor: PAULA GABRIELA SANTOS Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2010-10-29 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50101
2.2Relação de Analistas Judiciários:



2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivanha privada):
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivanha é adequado? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Ver observações nesta aba.
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente; Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Técnica Judiciária; 1 Supervisora/Técnica de Secretaria; 1 Analista Judiciária; 1 Técnico de Secretaria; 1 Técnica Judiciária; 3 Estagiários; Totalizam 5 servidores do quadro à disposição da secretaria; Nos Gabinetes dos Juízes(zas) constam: 3 Assistentes; 2 Estagiários; O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2019,



2020 e 2021 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de 8 servidores/comissionados.

Encontra-se regular.

Determinações Gerais

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Final Foro Central de Curitiba competência criminal sumariante, do tribunal do júri, execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa.
1. ESTADÍSTICAS E REMESSAS:
1.1.1.1 Autos Ativos: 3118
1.1.1.2 Autos Arquivados: 4499
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 61
1.1.1.4 Autos Suspensos: 71
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 20, 37
1.1.2.2 Distribuição de Processos: 4, 58
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 36, 87
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização: 3, 39
1.1.2.5 Arquivamento de Processos: 1, 58



1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 3 procedimentos em carga à Delegacia de Polícia desde 21/03/2023. Os procedimentos investigatórios remanescentes tramitam de forma física entre Delegacia de Polícia e Ministério Público, e são recebidos pela secretaria apenas na denúncia ou no pronunciamento pelo arquivamento. O controle de cargas é exercido pelo Ministério Público, com o registro da remessa off line apenas, conforme o CNFJ. Cobrar a imediata devolução dos inquéritos, encaminhando-os ao Ministério Público. Regularizar.

1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralizados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 10 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 22/2/2023, autos 0002222-33. 2022. 8. 16. 0006, com prioridade de julgamento. * Constatam 28 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 27/2/2023, autos 0002667-93. 2023. 8. 16. 0013, com prioridade. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 44 decurso de prazo, por exemplo, ofícios desde 3/2/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim



2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 4 cartas expedidas com prazos vencidos; e uma carta recebida com prazo vencido. *
Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

749

3.2 Canceladas:

238

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

16

3.5 Pessoas Ouvidas:

2185

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

2023-10-30 00:00:00.0

3.7 Pauta de Audiência de Preso:

2023-06-21 00:00:00.0

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Conclusos:

261

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

2023-01-09 00:00:00.0

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:



* Constam 57 autos sem os registros da data final da suspensão. * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema. * Cadastrar obrigatoriamente o prazo determinado, por exemplo: art. 366 do CPP, o prazo da prescrição; na insanidade, a data do exame e, se não tiver, 90 dias para cobrança do IML; a medida protetiva, coloca como outra determinação judicial, o prazo que o juiz determinar e, se não houver, colocar 180 dias como determina o art. 632 § 3º do CNFJ. Regularizar.

6 DEPÓSITO JUDICIAL

6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:

Sim

6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?

Sim

6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:

25

6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado:

5

7 PRISÃO

7.1 Total de prisões ativas por Réus:

87

7.2 Total de prisões ativas por Autos:

90

7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Cita-se, como exemplo, prisão em flagrante nos autos 0000229- 30. 2023. 8. 16. 0196, datada de 22/1/2023, tendo sido cumprida a preventiva em 23/1/2023, mas o tipo não foi atualizado no sistema. * Outro exemplo, prisão temporária nos autos 0001774- 60. 2022. 8. 16. 0006, datada de 21 /12/2022, que a preventiva foi cumprida em 23/01/2023, mas o tipo não foi atualizado no sistema. * Levantar todas as prisões ativas no Projudi, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em julgado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. Revisar as prisões preventiva a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.

7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:

Sim



7.5 Está regular a Publicação no BNMP?

Sim

7.6 Está regular o cadastro das Monitorações Eletrônicas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 11 autos com monitorações eletrônicas vencidas desde 12/5/2022. * Regularizar imediatamente.

8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS

8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

10

8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

7

8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante do item 8. 2 acima. * Constam apenas 4 medidas protetivas ativas, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante do item 8. 2 acima. * Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com o cadastramento das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos comparecimentos em juízo, os comprovantes das prestações pecuniárias, as comunicações das prestações de serviços, das frequências aos cursos e programas de reabilitação. Regularizar.

9 APREENSÃO

9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

2943

9.2 Armas Não Remetidas:

421



9.3 Entorpecentes Não Destruídos: 25
9.4 Valores Não Destinados: 13
9.5 Veículos Não Destinados: 14
9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri): 132
9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 0
9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados: 50; Regularizar.
9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB): 18; Regularizar.
9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros: 50; Manter atualizadas as baixas no SNBA.
9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir: 50; Manter atualizadas as baixas no SNBA.
9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados? Sim com Observação Determinação / Recomendação: * Segundo informações da secretaria no Anexo C, constam 3 cofres e os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * Padronizar o cadastro da Localização Interna, destacandose inicialmente o FÓRUM [. . .], para as armas remanescente, ou a SESP [. ..], para as que estão em poder da autoridade policial e no Instituto de Criminalística, o que facilitará o controle pela unidade judicial e pelos demais usuários o sistema. Providenciar.
10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA
10.1 As Multas do Fupen estão regulares? Prejudicado
10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares? Prejudicado



10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais? Prejudicado, com observações Determinação / Recomendação: As custas são cobradas após a condenação pelo Tribunal do Júri.
11 CADASTRO DOS AUTOS
11.1 Do Procedimento Investigatório está regular? Não Determinação / Recomendação: * Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0006222- 60. 2019. 8. 16. 00130 a classe e o assunto estão atualizados tratase de violência doméstica e familiar contra mulher está com prioridade de julgamento o cadastro das partes está irregular, faltando o CPF da vítima com medida protetiva 0006223- 45. 2019. 8. 16. 0013, apensada e arquivada foram concedidas medidas, as quais foram revogadas em 27/9/2022, conforme respeitável decisão de seq. 212, 1, mas as condições continuam ativas na capa dos autos principais, o que deverá ser regularizado, com as baixas. * Levantar todos os casos semelhantes e providenciar a imediata regularização dos inquéritos policiais e demais feitos relacionados. Regularizar.
11.2 Do Processo Criminal está regular? Sim com Observação Determinação / Recomendação: * Analisado apenas o cadastro: autos 0005164- 52. 2001. 8. 16. 0013, que é a distribuição mais antiga datada de 29/03/2005, com prioridade de julgamento de Meta 2/2021 CNJ. A classe processual e assunto estão atualizados. Está devidamente cadastrado com sigilo médio. No cadastro das partes, não consta o CPF da vítima. A denúncia e a suspensão pelo art. 366 do CPP cumprida" estão cadastradas na capa dos autos. Foi digitalizado em 14/7/2015, com documentos individualizados, com as respectivas taxinomias, inseridos na mov. 1. Está em andamento, com a designação de audiência de instrução para o dia 23/5/2023.
11.3 O cadastro das Partes está regular? Não Determinação / Recomendação: * Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 9 sem o RG//NCI; e 121 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Tal determinação constou nas atas anteriores e a falta de cumprimento deverá ser justificado pela secretaria. Regularizar.
11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas? Não



Determinação / Recomendação:

* Constam 40 autos arquivados sem as baixas definitivas, por exemplo, autos 0001362- 32. 2022. 8. 16. 0006. Na respeitável decisão de seq. 64. 1, não há determinação de arquivamento provisório, tampouco de baixa de distribuição, conforme constatado na mov. 70. 1. * Esses pedidos devem ser reavaliados, conforme previsão do CPP. * Levantar todos os autos arquivados provisoriamente, retirandoos do arquivo. * No caso de ter determinação judicial do arquivamento provisório, remeter à Magistrada para análise de eventual suspensão, a qual controla o prazo do processo, o que não ocorre nos arquivamentos provisórios, permanecendo os autos sem controle. * Ademais, há uma determinação do Corregedor Geral da Justiça de evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Regularizar.

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado da competência Plenário do Tribunal do Júri - citase, como exemplo, autos 0023746- 80. 2013. 8. 16. 0013, que o trânsito em julgado está datado de 16/11/2022 e o arquivamento se deu apenas em 23/03/2023. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12 CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

No Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc, constam: uma carga ao advogado desde 16/12 /2022.

12.2-Determinações Gerais

* A secretaria deverá providenciar a imediata baixa do registro em aberto do Sicc. Não se justifica a movimentação, a manutenção de registros no sistema desde o ano 2018. Eventual carga de autos físicos deverá ser feita no editor de texto (word), registrando as informações dos autos (número, partes, quantidade de folhas), do advogado (OAB), o prazo, a data e assinatura do solicitante, sendo guardando em pasta arquivo da unidade para cobrança. Na devolução, esse documento deverá ser juntado nos autos físicos. Em nenhuma hipótese deverá haver movimentação no Sicc. Regularizar imediatamente.

TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 233
1.1.1.2 Autos Arquivados: 2569



1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

64

1.1.1.4 Autos Suspensos:

11

1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

1.1.2.1 Distribuição de Processos:

2, 38

1.1.2.2 Arquivamento de Processos:

6, 74

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralizados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 4 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 23/2/2023, autos 0015663-46. 2011. 8. 16. 0013. * Constam 2 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 22/3/2023, autos 0000754- 78. 2015. 8. 16. 0006, com prioridade. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:



* Constam: 7 para expedir, por exemplo, termos de audiências desde 5/2/2023; 2 com urgência; 74 decursos de prazo, por exemplo, ofícios desde 28/10/2022. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta uma carta expedida com prazo vencido. * Cobrar informações do cumprimento, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

415

3.2 Canceladas:

206

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

14

3.5 Pessoas Ouvidas:

917

3.6 Pauta da Sessão:

03/10/2023

3.7 Pauta da Sessão de Preso:

15/06/2023

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Conclusos:

53

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

17/01/2023

5 SUSPENSÃO



5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 2 autos sem os registros da data final da suspensão. * Constam 0 autos sem a determinação do(a) Juiz(íza) ou a descrição do ato que fundamenta a suspensão. * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema. * Cadastrar obrigatoriamente o prazo determinado, por exemplo: art. 366 do CPP, o prazo da prescrição; na insanidade, a data do exame e, se não tiver, 90 dias para cobrança do IML; a medida protetiva, coloca como outra determinação judicial, o prazo que a Juíza determinar e, se não houver, colocar 180 dias como determina o art. 632 § 3º do CNFJ. Regularizar.
6 PRISÃO
6.1 Total de prisões ativas por Réus: 115
6.2 Total de prisões ativas por Autos: 116
6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Cita- se, como exemplo, prisão preventiva nos autos 0000695- 51. 2019. 8. 16. 0006, arquivados em 26/4/2021, mas a prisão continua ativa. * Levantar todas as prisões ativas no Projudi, dar baixa nas prisões dos autos arquivados, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo as preventivas, em condenatórias (sem trânsito em jugado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. Revisar as prisões preventiva a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Sistema Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.
6.4 Está regular a Publicação no BNMP? Sim
7 APREENSÃO
7.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 364
7.2 Armas Não Remetidas: 26
7.3 Entorpecentes Não Destruídos:



1
7.4 Valores Não Destinados:
2
7.5 Veículos Não Destinados:
4
7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri):
22
7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:
0
7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:
2; Regularizar.
7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):
0
8 CADASTRO DOS AUTOS
8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos?
Sim
8.2 O cadastro das Partes está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: uma sem o RG//NCI; 22 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.
8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 27 autos arquivados sem as baixas definitivas, por exemplo, 0001676- 12. 2021. 8. 16. 0006. * Analisado na aba criminal. * Levantar todos os autos arquivados provisoriamente, retirando os do arquivo. No caso de ter determinação judicial, remeter ao Magistrado para análise de eventual suspensão, a qual controla o prazo do processo, o que não ocorre nos arquivamentos



provisórios, permanecendo os autos sem controle. * Ademais, há uma determinação do Corregedor Geral da Justiça de evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Regularizar.
8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular? Não
Determinação / Recomendação: * Consta uma guia pendente de expedição desde 30/1/2023. * Providenciar a regularização.
9 JÚRI
9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares? Sim
9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi? Sim
9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões? Sim
10 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
1. Constatados autos sem cumprimentos nas competências. Alguns apontamentos reiterados das correições anteriores. Dedicar especial atenção ao cumprimento das diligências. Cumprir os prazos.
2. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que traduzam a realidade do número de indiciados, de réus e de condenados à disposição do juízo, assim como manter regularizadas as inconsistências das publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP.
3. Recebida a ata, a secretaria deverá encerrar imediatamente o Sistema Informatizado do Cartório Criminal - SICC (carga), conforme apontado na competência criminal. Não se justifica a manutenção do



sistema desde o ano 2018 (Ofício- Circular nº 222, de 27 de novembro de 2018 - CGJ).

4. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários Sistema Projudi em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.

5. Destaca-se do art. 5º da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os feitos cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes e que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das testemunhas (protegida) e os documentos (nível de sigilo determinado pelo Juízo). Cuidar com as publicações, mandados e editais.

6. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando as eventuais retificações, se necessárias, por força do inciso I art. 670 CNFJ.

6. 1. Compete, ainda, a atualização constante dos cadastros do Sistema Projudi, a exemplo dos assuntos e classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios dos feitos da unidade judicial.

7. Cumpre esclarecer que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou de movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere.

7. 1. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral Da Justiça no SEI Nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado pelo Sistema Mensageiro no dia 5 de novembro de 2021, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.

8. A responsável pela unidade deverá verificar com a Magistrada a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que



proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.

8. 1. Manter abertos os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento da apreensão, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais principal fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada no principal e apenas relacionadas no respectivo pedido de providência, não podendo ser transferidas. Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.

9. Aponta-se a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e efetuar as respectivas justificativas à Magistrada no prazo de cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

2. A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos devem ser feitas nestes autos, evitando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.

2. À Unidade Especial de Atuação da Corregedoria- Geral de Justiça para que se manifeste sobre a possibilidade de atuação de um servidor a ela vinculado para auxílio presencial nas sessões plenárias designadas para o Pleno do Centro Judiciário de Curitiba.

Analisado em 29/3/2023.

Curitiba 28 junho 2023



Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDFF DRV4M UQTMJ K5QZK

